



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o empreendimento “Projeto Logum – Dutovia para Transporte de Etanol (Trecho Paulínia – Barueri – Santos)”, de responsabilidade da Logum Logística S/A, realizada no dia 07 de outubro de 2014, às 17 horas, na Câmara Municipal de Paulínia, Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre, Paulínia/SP.

Realizou-se, no dia 07 de outubro de 2014, às 17 horas, na Câmara Municipal de Paulínia, Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre, Paulínia/SP, Audiência Pública sobre o empreendimento “Projeto Logum – Dutovia para Transporte de Etanol (Trecho Paulínia – Barueri – Santos)”, de responsabilidade da Logum Logística S/A (Processo 182/2013). Dando início aos trabalhos, o Secretário-Executivo **Germano Seara Filho** declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Rubens Naman Rizek Júnior, saudava e dava boas-vindas aos representantes do Poder Executivo – na pessoa dos Ilustríssimo Senhor Júlio César Lamarca, Diretor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba –, do Poder Legislativo – na pessoa dos Ilustríssimos Senhores Tiguila Paes, Vereador pelo Município de Paulínia; e Paulo Dourado, Diretor Geral da Câmara Municipal de Paulínia –, do Ministério Público do Estado de São Paulo – na pessoa da Ilustríssima Senhora Fernanda Elias de Carvalho Lucci, Promotora de Justiça de Paulínia –, do Poder Judiciário, dos órgãos públicos, dos COMDEMAS, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que compareceram a essa audiência pública sobre o empreendimento “Projeto Logum – Dutovia para Transporte de Etanol (Trecho Paulínia – Barueri – Santos)”, de responsabilidade da Logum Logística S/A (Processo 182/2013). Declarou que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA sobre empreendimentos, projetos e obras em licenciamento, planos de manejo, enfim, acerca de tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrático, e em cujo desenrolar determinada proposta ou projeto é apresentado a todos, para que dêem as opiniões, formulem indagações, apresentem suas contribuições, sugestões e críticas e tudo o que possa contribuir para melhoria dos estudos e do projeto e/ou proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas é completamente isento, e sua função, tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra para garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela **Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011** para a condução das audiências públicas e declarou que o CONSEMA previu que elas se desdobrem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte tem lugar a apresentação, pelo empreendedor ou seu representante, do projeto ou proposta, e, em seguida, uma exposição detalhada dos estudos ambientais elaborados sobre ele/ela. Explicou que, imediatamente após, fariam uso da palavra aqueles que representam as organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representam órgãos públicos ou entidades civis, mas que falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Sequencialmente, manifestam-se os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal; a seguir, os representantes do CONSEMA e dos COMDEMAS que se inscreverem, com direito também a cinco minutos cada um. Por fim, acrescentou, falariam os representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que representam o Poder Legislativo, e que o motivo pelo qual os representantes desses dois poderes falam em último lugar é que só assim poderão manifestar-se acerca das críticas, elogios e sugestões feitos pelos diferentes segmentos da sociedade que antes deles tenham se manifestado, podendo assim opinar ou oferecer esclarecimentos que eventualmente os pontos de vista expostos tenham suscitado. Reiterou que só poderia fazer uso da palavra quem se inscrevesse, e que, portanto, aquele que desejasse fazê-lo e ainda não houvesse se inscrito, o fizesse. Informou que a Mesa Diretora dos Trabalhos era presidida por ele, Secretário-Executivo, e composta ainda por até dois membros do CONSEMA eventualmente presentes à audiência, como também de um representante da área de licenciamento ou da área responsável pela

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

proposta que está sendo discutida – na ocasião a geóloga **Fernanda Amaral Dantas Sobral**, gerente da Divisão de Obras Hidráulicas e Lineares da CETESB, a quem igualmente convidou a tomar assento à Mesa Diretora dos Trabalhos, e, ato contínuo, passou a palavra. A especialista declarou que o procedimento tramitava na fase que culmina com a expedição da licença prévia. Nesta fase, acrescentou, analisa-se a concepção e afere-se a localização do empreendimento, para por fim dar conta ou não de sua viabilidade ambiental. Ainda nesta fase, comentou, ocupa proeminente papel a audiência pública, instância que se presta à colheita de contribuições e esclarecimento de aspectos obscuros do projeto. Tais contribuições são, em momento ulterior, detidamente apreciadas pela equipe técnica da CETESB, que julga de sua pertinência e da conveniência de integrá-las ou não aos autos do licenciamento. Atestada pela agência ambiental a viabilidade do empreendimento, é lavrada súmula testificando a condição, que é em seguida encaminhada ao CONSEMA para que delibere a respeito, aprovando ou não o projeto conforme apresentado. Observou a propósito que a licença prévia, por regra, condensa uma série de condicionantes cujo atendimento vincula a emissão da licença seguinte, qual seja, a de implantação do empreendimento. O cumprimento de tais determinações, pontuou, é acompanhado de perto pela agência ambiental. Novas exigências são impostas e, ao final, emite-se a licença de operação, ato que coroa o procedimento licenciador. Passou-se então à apresentação do projeto. **Jair Rosa Cláudio**, Gerente de Licenciamentos da Logum Logística S/A, apresentou breve histórico do empreendimento, sua organização, etapas de desenvolvimento e objetivos, após o que o geólogo **Cláudio Bolzani**, Coordenador de Projetos da MKR Tecnologia, Serviços, Indústria e Comércio Ltda., empresa responsável pela elaboração dos estudos de impacto ambiental, apresentou uma síntese do EIA/RIMA, mais precisamente dos motivos que conduziram à opção pela alternativa locacional eleita, da capacidade pretendida para o empreendimento quando de sua plena operação, dos impactos que ele promoverá, principalmente nos recursos hídricos e nos meios físico, biótico e antrópico, e das medidas que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou mitigá-los. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes dos órgãos públicos, a começar pela representante do Ministério Público do Estado de São Paulo. **Fernanda Elias de Carvalho Lucci**, promotora de justiça do município de Paulínia, apresentou questionamentos relacionados primeiro à compensação ambiental, depois à recomposição dos danos efetivamente causados. Assentiu que o projeto buscou a redução dos danos e a menor intervenção possível, mas que, em razão da dimensão das obras, não devem ser desconsiderados os riscos decorrentes de sua implantação. Teceu considerações acerca dos principais benefícios que o empreendimento propõe trazer à região, destacando, entre estes, medidas de compensação ambiental tais como a destinação de verbas para unidades de conservação. Sublinhou por oportuno que esta compensação ocorrerá não apenas diretamente nas unidades, mas também junto à população que reside no perímetro por onde passam os dutos, e que pretende buscar, para além da preservação do ambiente natural, garantir também a preservação das características urbanísticas locais. Questionou quais programas eram previstos no que diz respeito à informação e conscientização da população fixada no perímetro sob influência da dutovia e que pode ser diretamente atingida por eventuais desastres, requereu fosse detalhada a logística a se adotar nessas situações, e indagou que mecanismos incorpora o projeto para possibilitar à população em geral fiscalizar ou regular o funcionamento dos dutos nas áreas mais suscetíveis a desastres. Requereu ao final esclarecesse ainda o empreendedor em relação aos danos difusamente causados pela intervenção e possíveis eventos deles decorrentes. **Júlio Cesar Lamarca**, diretor de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, agradeceu aos técnicos responsáveis pela pronta correção em mapa que compunha o EIA e que continha importante erro, conforme descreveu. Procedeu então à leitura de documento ainda durante a audiência encaminhado à mesa diretora dos trabalhos e assinado por Jaderson Spina, Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Santana do Parnaíba. A leitura deu-se nos seguintes termos: “Ilustríssimo Sr., ‘O município de Santana do Parnaíba, no Estado de São Paulo, através do órgão ambiental municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, vem a público informar que o

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

referido empreendimento denominado Projeto Logum - Trecho Paulínia/Santos não obteve a anuência municipal para a sua instalação no município. Através do protocolo nº 324.394 da Prefeitura de Santana de Parnaíba, foi emitida a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, datada em 17 de março de 2014, informando que a instalação do citado empreendimento está em desacordo com a Lei Municipal nº 2.462/03 e suas alterações, em especial da Lei nº 2.880, de 25 de abril de 2008. Através do protocolo nº 324.395 da Prefeitura de Santana, foi emitido o parecer técnico ambiental, encaminhado à interessada em 25 de junho de 2014, por intermédio do Ofício Especial da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente 208/14, relativo ao exame técnico do órgão ambiental municipal, nos termos da Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução SMA nº 22/2009, concluindo pela inviabilidade de análise e anuência desse projeto, em face das inadequações do EIA/RIMA quanto à delimitação da Reserva Biológica Tamboré, atravessada pelos dutos e, conseqüentemente, da discriminação das intervenções, impactos e das ações corretivas e compensatórias, encontrando-se pendente de manifestação formal da interessada. O município de Santana do Parnaíba declara também que, do ponto de vista de legislação de uso e ocupação do solo, a anuência quanto ao empreendimento depende da aprovação de Projeto de Lei modificativa, cujo encaminhamento à Câmara se justificará depois de assegurado o cumprimento da interessada das medidas mitigadoras e compensatórias urbanísticas e ambientais aplicáveis. Após análise do EIA/RIMA, no referido item 8.10 – tributos, solicita ainda esclarecimento da interessada sobre o embasamento legal utilizado, que atribui apenas ao município de Paulínia a destinação dos repasses de ICMS referente aos serviços de transporte intermunicipal por dutovias e sobre como serão tratados os serviços de armazenamento, tanto os realizados em tanque, quanto os realizados pelos próprios dutos, que juntamente com os serviços de construção e manutenção caracterizam a incidência de ISSQN. Solicitamos à Mesa Diretora desta Audiência Pública a leitura e registro em ata desta manifestação do município de Santana de Parnaíba, em face do Processo CETESB nº 182/2013. Contamos com a disposição para qualquer esclarecimento. Arquiteto Jaderson Spina, Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Santana do Parnaíba.” Declarou que em nenhum momento a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba pretendeu inibir o desenvolvimento do município, mas que era necessário garantir que o empreendimento fosse conduzido com zelosa responsabilidade, haja vista sobretudo a numerosa presença humana ao longo do trajeto previsto para o duto. A busca pela melhor adequação do projeto, concluiu, era conduzida em total respeito à legislação municipal em vigor. Face à ausência de mais inscritos para fazer uso da palavra, passou-se ato contínuo à etapa em que tem lugar as réplicas e esclarecimentos ofertados pelo empreendedor e equipe consultora. **Jair Rosa Cláudio**, Gerente de Licenciamentos da Logum Logística S/A, após agradacer às considerações da promotora de justiça, Dra. Fernanda de Carvalho, e do diretor de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, Dr. Júlio Cesar Lamarca, e pôs-se a esclarecer, dentre as dúvidas apresentadas, aquelas que diziam respeito ao projeto. Declarou, no que tange à possibilidade de se proceder à compensação ambiental além do patamar estabelecido pela legislação específica, que, se porventura a municipalidade entender cabíveis compensações adicionais, à CETESB caberá apreciar e corroborar ou não com a pretensão que lhe for submetida. Em caso positivo, ou seja, considerada procedente a proposta de compensação adicional, será esta incorporada às exigências estabelecidas para emissão de licença prévia na qualidade de uma sua condicionante. Naquilo que atina à campanha de conscientização, informou que, além dos programas de comunicação social e de educação ambiental propostos nos estudos apresentados, e que certamente constituirão condicionantes à emissão da licença ambiental, a Logum vem desenvolvendo um programa destinado, em suas exatas palavras, à “pré-comunicação social”, e que buscou mapear todas as comunidades presentes na zona de influência do empreendimento. O trabalho nesse âmbito desenvolvido, acrescentou, e que já se encontra em avançado curso, inclui reuniões prévias a toda a etapa da obra e das quais tomam parte representantes de cada uma das comunidades afetadas, como ainda outras, estas dirigidas ao poder público, além de reuniões com os promotores do GAEMA-Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo da região.

3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Todas essas reuniões, arrematou, não tem por objeto outra coisa senão melhor esclarecer acerca do projeto. Sublinhou, sobre o mesmo tema, que a Logum tem por política manter em operação, por toda a vida útil do empreendimento, os programas de comunicação, integração e engajamento das partes direta e indiretamente interessadas no empreendimento. Propôs, a propósito uma vez mais do programa de comunicação social, que os próprios moradores das áreas que margeiam o empreendimento auxiliem em sua fiscalização, estreitando assim a integração entre empreendedor e comunidade. Informou haverem sido visitadas, com o propósito específico de se discutir o modo como se levará a efeito a compensação ambiental, todas as vinte e nove câmaras legislativas dos municípios impactados pelo empreendimento, e destacou que o projeto privilegia a compensação ambiental sobre faixas de domínios já implantadas, medida através da qual se almeja evitar os maiores impactos ambientais. Assegurou que as partes componentes do duto, conforme pontua o EIA, são fabricadas de modo a garantir a máxima segurança no transporte de quaisquer tipos de combustível, e não apenas do etanol – aliás um dos menos impactantes. Informou, sobre a identificação de erros na interpretação de mapas que compõem os estudos, que nova certidão pertinente daria entrada no protocolo da CETESB dentro dos próximos dias, no ensejo do que desculpou-se por haver antecipado, em audiência precedente, que o documento já havia sido integrado aos autos do licenciamento. Esclareceu, quanto à redistribuição aos municípios dos valores resultantes do recolhimento do ICMS, que toda as cidades seccionadas pelo túnel receberão seu quinhão. Quanto à questão sobre como serão tratados os serviços de armazenamentos dos produtos, sob o ponto de vista da tributação, informou que o etanol que permanece nos dutos não constitui objeto de comércio, restando, sim, tão somente como um ativo da Logum, escapando portanto à incidência do ICMS, e remeteu o assunto à equipe de tributaristas da empresa, que permanecem de prontidão para o esclarecimento de dúvidas eventualmente remanescentes. **Cláudio Bolzani**, Coordenador de Projetos da MKR Tecnologia, Serviços, Indústria e Comércio Ltda., sublinhou, em complementação aos esclarecimentos prestados pelo gerente de licenciamentos da Logum, que, além da compensação ambiental propriamente dita, existe outra também prevista, a saber a compensação florestal, qual seja aquela resultante da intervenção sobre as áreas de vegetação permanente, previstas pelo projeto em questão, uma vez que consideradas inevitáveis. Essa compensação, arrematou, encontra-se disciplinada na legislação pertinente. Informou também, desta vez sobre o equívoco de que foi objeto a Área de Conservação de Santana de Parnaíba, que o documento pertinente que restava integrar ao processo já fora sanado do vício que o contaminava, e que resta portanto apenas protocolizá-lo junto à agência ambiental. Asseverou que o erro jamais resultou de má fé, mas tão somente da aplicação de critério técnico que valorizava, na eleição do melhor traçado, aquele justamente que buscava fazer uso de faixas já existentes, ao invés de inaugurar novas. Dirimidas suas dúvidas sobre o projeto, **Fernanda Elias de Carvalho Lucci**, promotora de justiça do município de Paulínia, informou que, no que tangia à certidão da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, requerida pelo Ministério Público ao empreendedor, aquele ainda aguardava o protocolo da documentação referente ao município. Mesmo após transcorrida a audiência pública em São Paulo, e muito embora já solicitada do empreendedor, tal documentação, juntamente com demais informações requeridas pela promotora de justiça, ainda não lhe havia chegado. Depois de constatar e informar que todas as etapas da audiência haviam sido regularmente cumpridas, o Secretário-Executivo do CONSEMA, **Germano Seara Filho**, esclareceu que todo e qualquer interessado teria ainda o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data desta audiência, para enviar contribuições ou sugestões que tenham por finalidade o aperfeiçoamento do projeto diretamente à CETESB, seja por meio eletrônico, seja protocolizando-as no órgão para tanto destinado. E, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Rubens Rizek, agradeceu a presença de todos, após o que declarou encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Gerson Cotrim Filiberto**, executivo público lotado no Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.

4